



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.843

Data: 30 de setembro de 1993.

Alterado no prático de
data 2/11/2004 pelo
Lei 3.305 de 28/05/04

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM GRUPO DE AGRICULTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO DE COMODATO com o grupo de agricultores ARI TOBER e OUTROS, que tem como objetivo a dação em comodato, de 01 (um) trator de esteiras FIATALLIS, modelo 14C - Turbo, com 160 CV de potência, devidamente equipado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início de vigência em 1º de outubro de 1993.

Parágrafo 1º - A celebração do contrato de que trata este artigo, implica por parte do Município, no custeio das despesas com operador, manutenção de equipamento (peças de reposição, filtros e outros, bem como serviços de oficinas), óleo combustível, lubrificantes e transportes.

Parágrafo 2º - A celebração do contrato de que trata este artigo, implica por parte do grupo comodante, na doação à Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR., do trator objeto desta Lei, após a vigência do comodato.

Artigo 2º - O funcionamento e a distribuição dos trabalhos entre o grupo comodante, será definido por regimento específico, elaborado pelas partes envolvidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente ou de créditos especiais abertos para tal fim.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Segue/Fls.02)

3/8
AR



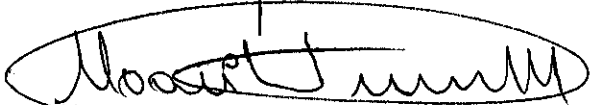
Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon


ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 2.843, de 30-09-93 - Fls. 02)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 1993.


Vilson Leites de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


Moacir Luiz Froehlich
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE


Ademir A.O. Bier
PREFEITO MUNICIPAL


Ariston Luís Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


Nelson Palma
ASSESSOR JURÍDICO